

Quaquá assume a presidência da Associação Brasileira de Municípios

Prefeito de Maricá vai impulsionar o diálogo suprapartidário e estimular vocações locais



O prefeito de Maricá (RJ), Washington Quaquá (PT), tomou posse nesta terça-feira (25/03), em Brasília, como presidente da Associação Brasileira de Municípios,

uma das entidades federativas mais tradicionais do país, com 75 anos de atuação. Ele disse que terá como foco estimular a vocação das cidades.

“Cada município tem a sua vocação e o que precisamos agora é unir municípios e vocações. Como dizia Darcy Ribeiro, o Brasil é a província mais luminosa da terra e começa nas nossas cidades. Temos aqui um espaço enorme para debater e dialogar com todos para a construção de políticas públicas que façam a diferença na vida das pessoas”, afirmou Quaquá.

Ao passar a presidência da ABM a Quaquá, o prefeito de São Leopoldo (RS), Ivo Vanazzi, disse que há pelo menos 4 mil cidades com população inferior a 30 mil habitantes e elas demandam apoio para romper a barreira da burocracia — no que Quaquá já se propôs a ajudar.

O evento, na sede da ABM na capital do país, reuniu autoridades dos três níveis de governo, com a participação de dezenas de prefeitos, deputados federais,

estaduais, vereadores de vários estados, além do representante da ministra Gleisi Hoffmann, o vice-ministro da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Olavo Noletto.

Vocações de Maricá

Ao citar as vocações de Maricá, Quaquá declarou sua meta de fortalecer na cidade o turismo como meio de empreender e gerar novos empregos. Ele citou projetos que captou na Europa, como o da primeira clínica para tratamento inédito no Brasil de câncer por protonterapia. O prefeito declarou que a novidade terapêutica, de última geração, vai evitar maiores efeitos colaterais nos pacientes e ainda será oportunidade para desenvolver em Maricá o “turismo de saúde”.

Foto: Danillo Oliveira

Prefeitura de Maricá resgata cães que atacaram moradores em Araçatiba

Ação da Secretaria de Bem-Estar Animal aconteceu nesta terça-feira (25/03) e garantiu a segurança da população e o cuidado adequado aos animais

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Bem-Estar Animal, realizou na noite desta terça-feira (25/03) o resgate dos cães que vinham atacando pedestres na região de Araçatiba. Uma das vítimas foi a atriz Letícia Salles, que relatou o incidente nas redes sociais, alertando para o perigo na localidade.

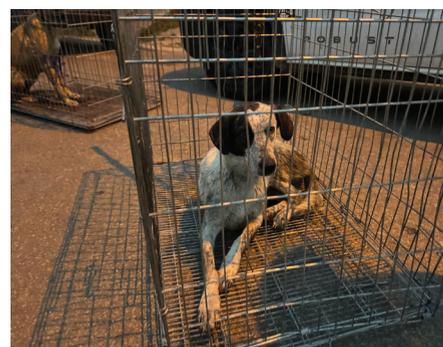
A operação foi coordenada pelo secretário de Bem-Estar Animal, Robson Tei-

xeira da Silva, também conhecido como Robgol, e pela equipe de resgate da pasta, garantindo tanto a proteção da população quanto a segurança dos animais.

“O resgate foi possível após uma denúncia que indicou a localização dos cães. No local, identificamos os animais a partir das imagens dos ataques. Com o auxílio de moradores, conseguimos resgatá-los com total segurança”, afirmou o secretário.

Os cães foram encaminhados para avaliação veterinária e receberão os cuidados necessários. A iniciativa reforça o compromisso da Prefeitura tanto com a segurança da população quanto com bem-estar animal, adotando medidas para prevenir situações de risco e promover uma convivência harmoniosa no município.

A Secretaria de Bem-Estar Animal segue à disposição da população para atender denúncias e ocorrências envolvendo animais em situação de abandono ou perigo. Para mais informações ou solicitações, os moradores podem entrar em contato pelos canais oficiais do órgão, são eles: WhatsApp: (21) 99546-0334, Instagram (@seba.marica) e Facebook (Secretaria de Bem-Estar Animal).
Fotos: Divulgação



SECRETARIAS

PREFEITO

WASHINGTON QUAQUÁ

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO

DAYRENE DA SILVA COSTA

ADMINISTRAÇÃO

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

AGRICULTURA E PECUÁRIA

WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

PROF. RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VERÔNICA CONTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR

HABITAÇÃO

MARCUS TOSELLI

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PAULO ROGÉRIO MENDES PEIXOTO

TRÂNSITO

MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO

ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA

ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SHEILA NAZARETH RODRIGUES

Sumário

Expediente

 [prefeiturademarica](#)
 [@MaricaRJ](#)
 [@prefeiturademarica](#)



PREFEITURA DE MARICÁ
 #MaisPertoDeVocê

Jornal Oficial de Maricá
 Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
 Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
 Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
 Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Cristiane Reis da Silva
 Revisora

Diagramação
 Diogo Gonçalves da Mata e
 Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
 Washington Luiz Cardoso Siqueira

www.marica.rj.gov.br

Leis e Decretos	3
Atos do Prefeito	4
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	5
Secretaria de Bem-Estar Animal	5
Secretaria de Comunicação Social	6
Secretaria de Defesa do Consumidor	6
Secretaria de Educação	6
Secretaria de Gestão Tributária E Fiscal	7
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	8
Secretaria de Pessoa com Deficiência e Inclusão	8
Secretaria de Segurança Cidadã	8
Secretaria de Trânsito	9
Câmara Municipal de Maricá	9
Companhia de Desenvolvimento de Maricá	9
Companhia de Saneamento de Maricá	10
Companhia Maricá Alimentos S.A.	10
Empresa Pública de Transportes	10
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá	11
Autarquia de Serviços de Obras de Maricá	13

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 55, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 17 de abril (Quinta-feira Santa) e 22 de abril de 2025.

Parágrafo único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 56, de 26/03/2025. ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.161.773,26 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.161.773,26 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) para reforço de

dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	2543	22059	R\$ 52.762,81
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	2541	22050	R\$ 1.289.822,64
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	2552	22054	R\$ 913.523,07
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	2552	22055	R\$ 34.691,44
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	2541	22051	R\$ 8.470,40
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	2541	22052	R\$ 137.102,88
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	2543	22058	R\$ 6.859,20
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	2552	22056	R\$ 85.358,74
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	2552	22053	R\$ 1.166.583,14
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	2543	22057	R\$ 466.598,94
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.161.773,26

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1172/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 738.779 de 14.02.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente BARBARA GUTMAN BUSCH, PSICÓLOGO, sob matrícula nº 8758, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 06.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1173/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 703.063 de 18.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente VIVIANE DA SILVA RIBEIRO COUTINHO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8124, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1174/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 694.530 de 06.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente TATIANE DA SILVA BORGES DE MELLO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7698, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1175/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 677.681 de 07.10.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente SILVANA DA SILVA MIRANDA FERREIRA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, sob matrícula nº 9020, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1176/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 702.635 de 16.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CINTHYA DE OLIVEIRA NUNES, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8349, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3

(três) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1177/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 686.850 de 06.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLARA PEREIRA SANTOS DO ROSARIO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8879, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1178/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 683.695 de 29.10.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ADRIANA FERNANDES DE SOUZA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8204, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1179/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 688.703 de 12.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente KARLA SOARES HENAIN, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6179, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1180/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 745.159 de 27.02.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente HUGO FREITAS DA SILVA, AG. ADMINISTRATIVO, sob matrícula nº 7456, com lotação na Secretaria de Administração, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 06.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1182/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 695.788 de 12.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CAROLINA FARIAS RIBEIRO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 3156, com lotação na Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 06.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1183/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 745.597 de 06.03.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a LICENÇA PRÊMIO da servidora do Quadro Permanente SANDRA INOCENCIO CALDAS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5912, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 06.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1184/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 745.593 de 06.03.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a LICENÇA PRÊMIO da servidora do Quadro Permanente SANDRA INOCENCIO CALDAS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7700, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 06.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1185/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 726.067 de 21.01.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora do Quadro Permanente CAROLINE MULLER ALMEIDA, TEC. ENFERMAGEM, sob matrícula nº 8837, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1186/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 727.970 de 24.01.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente RODRIGO SOUZA LOBO DA SILVEIRA, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 3000113, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1187/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 733.408 de 12.02.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar o AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação do Servidor Efetivo JORGE FRANCISCO DA COSTA, matrículas nº 8971, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 10.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO N.º 15 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 267/2022, VISANDO A INCLUSÃO DAS UNIDADES PREDIAIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DAS UNIDADES PREDIAIS

ATENDIDAS PELO CONTRATO N.º 267/2022, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICADO NA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 2328, BEM COMO O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021 E QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

Imóveis Incluídos:

UNIDADES PREDIAIS	
Imóvel	ENDEREÇO
Casa Colaço (Secretaria de Cultura)	Rua Concessa Colaço B Nunes – 877 – CEP: 24.900-000 - Flamengo

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 267/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 105/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17291/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 105/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE OSSADAS HUMANAS DO OSSUÁRIO E DESCARACTERIZAÇÃO, TRANSPORTE, INATIVAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SEPULCRAIS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, AMPARADA NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 603/610 E 618/623, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 691, CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 561, RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 601/602, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 635/668, NOS PARECERES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 673/683 E 698/700, TODAS INSERIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17291/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 105/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2026;

II) ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO ISENTA A CONTRATANTE DE INDENIZAR A CONTRATADA, PELO QUE ASSUME A CONTRATADA COM TODOS OS CUSTOS E RISCOS QUE PORVENTURA ARQUE NESSE SENTIDO.

VALOR: R\$ 1.894.318,09 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.244.0029.2061;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4237/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 105/2023 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 91/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15912/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VETERINÁRIA POUBEL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2024, QUE TEM POR OBJETO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA E AVALIAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS, NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 222/229, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 201, RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS 260/261, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 220, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 219, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 238/248, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 254/259, 264/265, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 15912/2023, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 91/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 25 DE MARÇO DE 2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 91/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 41.01.20.609.0098.2329;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4247/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 112/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17026/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BCA PROPAGANDA LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 112/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 2326/2328, 2400/2405 E 2454/2455, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2468, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 2261, RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 2399 E 2453, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2330/2347 E NOS PARECERES DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 2408/2420 E 2462/2464, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17026/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 112/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30 DE MARÇO DE 2025 A 29 DE MARÇO DE 2026.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho n.º: 27.01.04.131.0077.2382;

Elemento de despesa n.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º: 1704;

Nota de Empenho n.º: 4220/2025.

Programa de Trabalho n.º: 27.01.04.131.0077.2383;

Elemento de despesa n.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º: 1704;

Nota de Empenho n.º: 4221/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 112/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.

MARICÁ, 24 DE MARÇO DE 2025.

DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1188/2025.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora PRISCILA SIMOES DO NASCIMENTO, matrícula nº 111914, que exerce a função de Gerente, Símbolo CNE 7, nesta data lotada na Secretaria de Promoção de Eventos para a Secretaria de Defesa do Consumidor, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria, a partir de 25.03.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25.03.2025.

Maricá, RJ, em 25 de março de 2025.

RICK THOMAZ AQUINO

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1189/2025.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora THAINA FALCAO PINHO, matrícula nº 114389, que exerce a função de Assessor 4, Símbolo AS 4, nesta data lotada na Secretaria de Promoção de Eventos para a Secretaria de Defesa do Consumidor, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria, a partir de 25.03.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25.03.2025.

Maricá, RJ, em 25 de março de 2025.

RICK THOMAZ AQUINO

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2025

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital nº004/2023 dispostos no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	28º ao 32º	08:30	01/04/2025

ENDEREÇO: Secretaria de Educação (Nova Sede) - Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, no Centro

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 21 de março de 2025.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2025

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital nº003/2023

dispostos no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
Instrutor de tempo integral - EIXO I Língua Portuguesa e Matemática	165° ao 181°	08:30	01/04/2025
Instrutor de tempo integral - EIXO I Língua Portuguesa	30° ao 47°		
Instrutor de tempo integral - EIXO I Matemática	25° ao 40°		
Instrutor de tempo integral - EIXO III Atividades Esportivas e Motora	100° ao 104°		
Instrutor de tempo integral - EIXO IV Tecnologia	42° ao 46°		

ENDEREÇO: Secretaria de Educação (Nova Sede) - Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, no Centro

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Numero)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 21 de março de 2025.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

A Secretaria de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital nº 002/2024 disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
FACILITADOR DE INCLUSÃO	201° ao 242°	08:30	31/03/2025
INSTRUTOR DE LINGUAGEM- ESPANHOL	14° ao 19°		
INSTRUTOR DE LINGUAGEM-MANDARIM	08° ao 11°		

COORDENADOR DE TURNO	114° ao 118°	13:30	31/03/2025
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	56° ao 74°		
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	128° ao 152°		

ENDEREÇO: Secretaria de Educação (Nova Sede) - Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, no Centro

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 21 de março de 2025.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGET Nº 02, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação da base de cálculo da Taxa de Inspeção Sanitária (TIS) diante da ausência de metodologia expressa para definição do porte da atividade econômica.

A SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e considerando:

I – A ausência de previsão expressa na legislação municipal sobre os critérios para definição do porte das atividades econômicas para fins de enquadramento na tabela do Anexo IX do Código Tributário Municipal (CTM);

II – A necessidade de garantir segurança jurídica e previsibilidade na aplicação da TIS;

III – A utilização da equidade para colmatação de lacuna referente ao critério adotado para definição do valor da TIS;

IV – O entendimento emanado na Consulta nº 06/2024, ao Setor de Legislação e Consulta Fiscal, da Subsecretaria Tributária, conforme competência constante do Decreto nº 1398/2024, Art. 52, XI.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para a aplicação da Taxa de Inspeção Sanitária (TIS) no âmbito do Município de Maricá, até que seja editada norma específica que discipline a metodologia para definição do porte da atividade econômica.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, compreende-se como:

I - Taxa de Inspeção Sanitária (TIS): tributo devido em razão do exercício do poder de polícia da Administração Pública Municipal, com fins de disciplinar o direito de exercício de atividades econômicas específicas, sobretudo às relativas à manipulação de alimentos, medicamentos e material hospitalar, visando ao interesse público de garantia da saúde da população pela fiscalização dessas atividades, conforme previsto nos Arts. 120 e 121, do Código Tributário Municipal — CTM (Lei Complementar 005 de 30 de Janeiro de 1991); II - Porte da atividade: critério utilizado para definir a base de cálculo da TIS.

Art. 3º Fica determinado que, enquanto não houver lei específica para a definição do porte da atividade

econômica, a Taxa de Inspeção Sanitária (TIS) será calculada, em todos os casos em que for devida, com base no valor correspondente ao Porte "E" da tabela do Anexo IX do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os setores responsáveis pela fiscalização e arrecadação tributária deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa ao realizarem os lançamentos da Taxa de Inspeção Sanitária (TIS), sendo vedada a utilização de critérios não previstos em lei para definição do porte da atividade econômica.

Art. 5º Esta Instrução Normativa aplica-se aos lançamentos da Taxa de Inspeção Sanitária (TIS) realizados a partir da data de sua publicação, sem efeito retroativo, conforme disposto no Decreto nº 9.830/2019.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 27 de fevereiro de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat.113.490

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11920/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica do tipo abrigada em cabine primária blindada compacta, medição em média tensão, potência instalada total de 1000 kVA (2 x 500,00 kVA), 220/127V, 60Hz, do Campus de Educação Pública Transformadora - CEPT, em Itaipuaçu, Maricá-RJ. O Agente de Contratação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência eletrônica supracitada que estava SUSPENSA será remarcada para o dia 08/05/2025 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS – Nº 009/2025

A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173, (21) 2637-2215, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
1829/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI E DE MATERIAL OPERACIONAL.
1830/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
3586/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.
2624/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRÍCULO COM REBOQUE E CAPACETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MARICÁ.

Maricá, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

Josué de Souza Dutra Duarte

Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado

Mat.: 109.687

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 113.491

SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

COMUNICADO DE ÓBITO

A SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Ar. 127 da L.O.M.,

RESOLVE:

1- Informar o ÓBITO da Pessoa com Deficiência e a sua exclusão do beneficiário/cuidador, do Benefício "Auxílio Cuidar", criado pela Lei 3.257 de 10 de agosto de 2023, pelo Decreto Municipal 1.296 de 14 de dezembro de 2023, a partir de março de 2025:

NOME DA PCD (ÓBITO): Elizabete Regina de Figueiredo Coutinho

CPF: 012.***.***-** (Óbito em 19 de março 2025)

NOME DA BENEFICIÁRIA (EXCLUSÃO): Denize Figueiredo Coutinho

CPF: 082.***.***-**

Publique-se!

Maricá, 25 de março de 2025

Tatiana Vieira da C. Castro

Secretária da Pessoa com Deficiência e Inclusão

Mat.: 113.496

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 05 DE 21 DE MARÇO DE 2025

ELOGIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Elogiar os servidores da Guarda Municipal e Secretaria de Segurança Cidadã e de Policiais Militares do Proeis, pela dedicação profissional e comprometimento na relevante participação na operação conjunta com a 82ª DP, que culminou com a descoberta de esquema de furto e revenda ilegal de equipamentos da SOMAR e prisão de um homem, por receptação.

"A par de cumprimentá-los, sirvo do presente, como forma de reconhecimento oficial da relevante ação executada pelos servidores abaixo citados, pela eficiente atuação referente à operação conjunta com a 82ª DP, que, em menos de 24 horas, culminou com a descoberta de esquema de furto e revenda ilegal de equipamentos da SOMAR e prisão de um homem por receptação. Tal ação teve grande repercussão na mídia nacional e nas redes sociais, com diversos elogios de contribuintes, autoridades e seus pares. Eis que o trabalho levado a efeito pelos mesmos, com profissionalismo, dedicação, zelo e competência, não só dignificam a profissão, como também elevam o nome das Instituições. É com prazer que os elogios são dirigidos aos servidores":

- 1) GM Carlos Eduardo Santos da Silva – matrícula 6236;
- 2) GM Tássio Nascimento de Mello da Silva – Matrícula 3000732;
- 3) GM Antônio Carlos Fonseca Abreu Junior – matrícula 3000680;
- 4) GM Douglas dos Santos Vermil Pereira – matrícula 3001405;
- 5) GM Davi Ângelo Pires Marques – matrícula 3001040;
- 6) GM Jean Carlos de Medeiros – matrícula 5236;
- 7) GM Crislane Porto de Oliveira Simão Barroso – matrícula 5229;
- 8) GM Jefferson de Pontes Sales – matrícula 5251;
- 9) GM Robson de Mendonça Marques – matrícula 5195;
- 10) GM Daniel Mota de Oliveira – matrícula 5274;
- 11) GM Janderson Brito Martins, matrícula 5244;
- 12) Luiz Felipe Gonçalves Veras, matrícula 110.145;
- 13) Policial Penal João Felipe Damasceno Feitosa, matrícula 110.747;
- 14) Cel. PM Claudio de Bessa Halicki, matrícula 113.187;
- 15) Sub Tenente PM José Jorge da Silva, RG 58.029;
- 16) 1º Sargento PM Wagner José Armindo, RG 68.549;
- 17) 1º Sargento PM Ricardo Ubirajara Nunes Saldanha, RG 68.712;
- 18) 1º Sargento PM Fábio Marinho Antunes, RG 75.202;
- 19) 2º Sargento PM Ivan de Souza Silva, RG 82.418;
- 20) Cabo PM Rafael Pessanha Silva, RG 100.927.

2. Publique-se e conste nos assentamentos do servidor.

Prefeitura Municipal de Maricá, 11 de março de 2025.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

Mat.113.506

Portaria Nº. 029/2025

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

1- Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração sumária quanto a materialidade e autoria dos fatos descritos no Processo nº 0006516/2025, referente ao MI Gabinete – GMM – Nº 158/2025.

2- Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, pela COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO, formada pelos servidores: Patrícia Coimbra de Oliveira, mat. 6246 – (Presidente), Adriano Pessanha Santana, mat. 5637 – (Secretário) e – GM Fábio Antunes da Silveira – Mat. 7731 (Membro), prevista na Portaria nº 05, de 04 de novembro de 2024, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3- Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 20 de março de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 273, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 186/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6726/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 315 DE 26 DE JUNHO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 36, §4º e §5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 186/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA: 5244, CPF: 094.***-***-**, na condição de gestor; MÁRCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA: 5238, CPF: 005.***-***-**, na condição de fiscal técnico e ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA: 5195, CPF: 087.***-***-**, na condição de suplente do contrato nº 186/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores FELIPE DAMASCENO FEITOSA – MATRÍCULA: 110.747, CPF: 073.***-***-**, na condição de gestor; CLAUDIO DE BESSA HALICKI – MATRÍCULA: 113.187, CPF: 021.***-***-**, na condição de fiscal técnico e LUIZ ANTONIO LUZ DA SILVA – MATRÍCULA: 114.949, CPF: 078.***-***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 186/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – FELIPE DAMASCENO FEITOSA – MATRÍCULA: 110.747, CPF: 073.***-***-**.

FISCAL ADMINISTRATIVO – LUIZ FELIPE GONÇALVES VERAS – MATRÍCULA: 110.145, CPF: 128.***-***-**.

FISCAL TÉCNICO – CLAUDIO DE BESSA HALICKI – MATRÍCULA: 113.187, CPF: 021.***-***-**.

SUPLENTE – LUIZ ANTONIO LUZ DA SILVA – MATRÍCULA: 114.949, CPF: 078.***-***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Publique-se.

Maricá, 25 de março de 2025.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO SECTRAN N.º 001/2025

DESIGNAR AGENTE DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disciplinado no art. 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão executivo de trânsito, no caso deste Município a Secretaria de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no § 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração com jurisdição sobre a via, no âmbito de sua competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores (Guardas Municipais) abaixo relacionados para lavrar autos de infração de competência do Município, em todo o território da Cidade de Maricá, nos termos das disposições estatuídas pela Legislação e Normas de Trânsito, pela Portaria DENATRAN nº 94/2017, Portaria DENATRAN nº 150/2021, Portaria SENATRAN nº 354/2022, Portaria DENATRAN nº 966/2022 e Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro e o Município de Maricá.

QNTD	MAT.	SERVIDOR
01	3001399	ADÍLSON ANTONIO SANT'ANNA JÚNIOR
02	3001397	ALAN BRITO MOTHÉ FERREIRA
03	3001414	ALAN PEREIRA DA SILVA
04	3001430	ANDRÉ COSTA MELEIRO
05	3001432	ANDRÉ LUCAS CARVALHO SILVEIRA
06	3001450	ANDRÉ LUIS SANTIAGO BARBOSA
07	3001451	ALEX DOS SANTOS CORTAT
08	3001407	ALÉZIO SILVA DIAS
09	3001428	BRUNA CAROLINA JUNGES
10	3001420	BRUNO DA SILVA PIVATELLI
11	3001429	BRUNO SANTOS DE MENEZES
12	3001417	CAMILA CONCEIÇÃO CARDOZO DE ABREU
13	3001412	CARLOS MAGNO RAMOS DOS SANTOS
14	3001435	DANIEL DA SILVA ALMEIDA GOMES
15	3001426	DARLLEN RODRIGUES MARINS
16	3001384	DIOGO AMÉRICO SOARES ALMEIDA
17	3001405	DOUGLAS DOS SANTOS VERMIL PEREIRA
18	3001438	FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA
19	3001396	FRANCISCO SANTIAGO DE ASSUNÇÃO
20	3001421	HIAGO PINHEIRO TORRES
21	3001410	HILTON MIRANDA DE CASTRO
22	3001401	ISRAEL BATISTA DE MORAES SILVA
23	3001403	JEAN CARLOS CARMO DA MOTTA
24	3001395	JEAN LUCAS DETER DOS SANTOS
25	3001393	JORGE RODRIGO DE CARVALHO CHEUEN
26	3001391	JOSÉ FERREIRA DA LUZ NETO
27	3001389	JOYCE EUGENIA DA SILVA
28	3001398	JULIANA CORREIA BOARETO

29	3001452	JÚLIO CÉSAR LIMA DE SOUSA
30	3001404	LEANDRO PIERRE DA CONCEIÇÃO
31	3001400	LEONARDO SILVA RIBEIRO DE MATOS
32	3001436	LORENNA DE SOUZA ROCHA DAS CHAGAS
33	3001419	LORENA FRANCO DE SOUSA FEITOSA
34	3001387	LÚCIA SILVA ABREU
35	3001388	MAGNO DE OLIVEIRA DA SILVA
36	3001423	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUZA SILVA
37	3001422	MARIA ISABEL CRISÓSTOMO SOARES
38	3001413	MARIANA BITTENCOURT FERREIRA
39	3001386	MATHEUS JÚLIO LIMA FERREIRA
40	3001418	MAYKON TÓMAS OROZCO DA SILVA
41	3001385	MICHELLE AGUIAR TRINDADE LANZELLOTTE
42	3001381	NATAN CRISTIAN MACHADO RIBEIRO
43	3001402	PAMELA SOUSA DE AGOSTINHO PAIVA
44	3001431	PAULA FERNANDA MOURA DO NASCIMENTO
45	3001409	RAFAEL GONÇALVES DE ASSIS
46	3001408	RAFAEL LEAL DE MENEZES
47	3001440	RAPHEL SOUZA GOMES DA COSTA
48	3001424	RENAN FERREIRA FELISMINO
49	3001416	RENATA KELLY GOMES MARCUCCI
50	3001383	RENATA MICHELLE SAMPAIO DA SILVA
51	3001390	RODRIGO BITTENCOURT FELIX
52	3001427	RONALD JOSÉ DOS REIS MOZER
53	3001449	SAULO SILVA BARROS
54	3001437	SIMONE BARONE GIGLIO CORDEIRO
55	3001411	STEFANI CHRISTINE SAMPAIO DE CASTRO
56	3001415	THALES GUERRA DE MOURA
57	3001382	TAMARA CRISTINA CARVALHO SOUSA
58	3001392	THIAGO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA
59	3001406	TIAGO DA SILVA DE CARVALHO
60	3001433	TIAGO MAGALHÃES JOU
61	3001453	VINÍCIUS ROSA CARDOZO
62	3001394	WILLIAM DE SÁ GEVEGIER

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. E será complementar as Resoluções STEV nº 001/2019, SECTRAN nº 001/2022, SECTRAN nº 001/2023, SECTRAN nº 002/2023, SECTRAN nº 001/2024 e SECTRAN nº 002/2024.

Maricá, 24 de março de 2025.

Marcio da Silva Carvalho

Secretário de Trânsito

Matrícula: 113.508

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 076 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Vereadora Andrea Cunha da Silva Monken, diária no valor de R\$ 3.147,90 (três mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos) para fazer face às despesas com viagem nos dias 24 a 26 de março de 2025, para o V Encontro Nacional de Procuradoras da Mulher em Brasília, realizado pela Câmara dos Deputados Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0009/2025.

- 2 (duas diárias)

- Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 20 de março de 2025.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 01/2025

Processo Administrativo: Nº 11901/2024

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Procedimento Licitatório Fechado Presencial Nº 01/2025: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação de edificação para implantação do Museu Casa Beth Carvalho em Maricá, que aconteceria no dia 25/03/2025 às 14h, fica remarçada para o dia 07/04/2025 às 14h. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

AVISO – CADASTRO DE FORNECEDORES

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ convida Pessoas Jurídicas interessadas em participar das futuras pesquisas de preços a fazerem cadastro para composição do banco de dados de possíveis fornecedores.

Os interessados deverão enviar e-mail para CADASTRO@CODEMAR-SA.COM.BR junto do Cartão CNPJ e Contrato Social.

O referido cadastro NÃO se configura como parte obrigatória para participação em licitações da CODEMAR. Para maiores informações favor entrar em contato através do telefone (21) 3995-3072.

Maricá, 17 de março de 2025.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2022 - CODEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1451/2022. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2022 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2022 – CODEMAR - RELATIVO AOS IMÓVEIS LOCLIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EXCETUADOS OS BAIRROS CONDADO DE MARICÁ, MARQUES DE MARICÁ, SILVADO E O 2º DISTRITO DE MARICÁ.

FICA PRORROGADO POR 18 (DEZOITO) MESES, A PARTIR DE 18 DE MARÇO DE 2025, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ITEM 5.2 DO EDITAL C/C ART. 71, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

Maricá, 18 de março de 2025.

Claudia Moreira Pires Marques de Oliveira

Advogada

Matrícula nº101

PORTARIA N.º 254 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA N.º 125 DE 10 DE JUNHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4636/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 17/2023, cujo objeto é a o 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6512/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	ANTONIO LOPES RAPOSO NETTO	606
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES	028
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES	525
SUPLENTE	JULIA PANSERA GUERREIRO	555

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 21 fevereiro de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 256 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA N.º 157 DE 29 DE JULHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5447/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 28/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA Nº 11/2022 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES	028
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES	525
SUPLENTE	JULIA PANSERA GUERREIRO	555

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 21 fevereiro de 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 02/2025

Processo Administrativo: Nº 3246/2025

No Edital do Procedimento Licitatório Aberto Presencial nº 02/2025, referente ao processo nº 3246/2025 publicado no site da CODEMAR, <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>; cujo Aviso de Licitação foi veiculado no Jornal Oficial de Maricá, Edição 1711, de 17 de março de 2025;

Onde se lê: “2.3.3.1.1. Item 01 – Notebook: - s. Peso. - i. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,5 kg (um quilo e quinhentos grammas), inclusa a bateria principal.”,

Leia-se: “2.3.3.1.1. Item 01 – Notebook: - s. Peso. - i. O peso do notebook deverá ser no mínimo de 1,5 kg (um quilo e quinhentos grammas), inclusa a bateria principal.”

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 20977/2024

A Codemar, por meio da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 20977/2024, publicada no Jornal Oficial do Município (JOM) em 07 de fevereiro de 2025 – Edição nº 1682, página 23, divulga o resultado preliminar do procedimento licitatório especial para contratação pública de solução inovadora, cujo objeto consiste no desenvolvimento e implantação de plataforma de zeladoria municipal inteligente, com expertise em tecnologia para plataforma web responsiva. Fica adjudicado o objeto da licitação em favor da empresa IGOV 5.0 INOVA SIMPLES (I.S.), inscrita no CNPJ sob o nº 55.251.747/0001-04, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 04/2023**

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21920/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO A SUPRESSÃO DE 26,71% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO CONFORME MOTIVAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21920/2022.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAQUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 165, 183 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC- SANEMAR E ART. 71, 81, § 1º DA LEI 13.303/2016.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 732.296,16 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.009.864,64 (DOIS MILHÕES, NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.2428

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 553/2025

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente da SANEMAR

Mat.: 800.390

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 06/2024 - CMA, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DE VALOR, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003129/2024**

PARTES: COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS SA – CMA E RIOAD COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 06/2024 DECORRENTE DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONTIDOS NOS AU-

TOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA MARICAALIMENTOS – CMA Nº 0003129/2024.
 VALOR: R\$ 220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA: 0104 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA BIOTEC
 AÇÃO: 2537 – MAN. E OPER. DAS ATIV. ADM. DA BIOTEC
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 NOTA DE EMPENHO: 000084
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/16, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC MARICA BIOTEC.
 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025
 MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2025.
 MARLOS LUIZ DE ARAUJO COSTA
 PRESIDENTE

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 105/2025 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022653/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.288,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.57.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 105/2025

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 21 DE MARÇO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022653/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 21 de março de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 152 DE 21 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 105/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos ergonômicos, referente ao Processo Administrativo nº 0022653/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 105/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos ergonômicos.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	JULIANA SOARES CAMPELO	1000228
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	1000181
SUPLENTE	JULIANA DA SILVA CRISPIM	1100100

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 21 março de 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 21 de março de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014652/2024.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E OS OUTORGADOS ABAIXO RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO:

OBJETO: DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE AGRICULTORES NO AMBIENTE URBANO E PERIURBANO POR MEIO DO PROJETO BEM VIVER ALIMENTAR.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM Nº 0011/2021 Nº 0017/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.20

FONTE DE RECURSO Nº 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
ALLAN VIEGAS DA SILVA	11/03/2025	R\$ 36.000,00	000027
GUSTAVO TOLEDO MARTINS	11/03/2025	R\$ 36.000,00	000028

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 000153/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001484/2025. LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Partes: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, CNPJ 36.267.794/0001-59 e a EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.498.974/0002-81 OBJETO: Pagamento de 02 (duas) inscrições para o evento 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 17 a 20 de março de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu-PR. VALOR: R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais) para os servidores Reinaldo Bezerra de Brito, matrícula 1300052 e Gessica Costa da Conceição, matrícula 1300062. PRAZO: Entrega imediata. DOTAÇÃO: 940104.112.0095.2410 ND 3.3.3.9.0.39, FR 1704. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, caput e do Decreto nº 936/2022 e suas alterações. Data: 07 de março de 2025.

Publique-se

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM nº 1300098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004831/2021

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ E FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ATRAVES DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INCREMENTAL, DE BASE CIENTÍFICA, SOBRE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA OPERACIONALIZAÇÃO PILOTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. VALOR TOTAL: TERMO ADITIVO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (doze) MESES A CONTAR DE 31/12/2024 E O ACRESCIMO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL 11,72% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, MANTENDO O ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018 E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019.

PRAZO: 12 MESES a contar de 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATR. 1300098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004831/2021

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E EMPRESA TRACEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ATRAVES DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INCREMENTAL, DE BASE CIENTÍFICA, SOBRE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA OPERACIONALIZAÇÃO PILOTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. VALOR TOTAL: TERMO ADITIVO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (doze) MESES A CONTAR DE 08/12/2024 E O ACRESCIMO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL 22,29% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, COM ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018 E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019.

PRAZO: 12 MESES a contar de 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATR. 1300098

PORTARIA Nº 046/2025

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTITUIR ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO SUSTENTÁVEL COM TECNOLOGIA NACIONAL, DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO CONSOANTE DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO Nº 00017/2021 E Nº 00018/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004831/2020.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Nicolas Van Erven Ludolf, Professor Pesquisador III do ICTIM pelo servidor Adriano Farage Figueiredo, Professor Pesquisador II do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO acerca da encomenda tecnologia destinada ao transporte público coletivo sustentável com tecnologia nacional, de produtos tecnológicos e equipamentos públicos no município de Maricá e região consoante disposto no termo de referência e contrato nº 00017/2021 e nº 00018/2021 e processo administrativo nº 0004831/2020.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO passa a ser constituído pelas Diretorias Executivas e pelo Chefe de Gabinete da Diretoria de Inovação e Científica e do Professor Pesquisador composto pelos seguintes membros:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica, matrícula nº 1300095.

II – Adriano Farage Figueiredo Professor Pesquisador II do ICTIM, matrícula nº 1300120.

III – Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300072.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Maricá, 21 de março de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 047/2025

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTITUIR ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ECOSISTEMA COOPERATIVO ALIMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ORGÂNICA E DO BEM VIVER ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO CONSOANTE DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004846/2020.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Nicolas Van Erven Ludolf, Professor Pesquisador III do ICTIM pelo servidor Adriano Farage Figueiredo, Professor Pesquisador II do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para construção de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e do bem viver alimentar no município de maricá e região consoante disposto no processo administrativo nº 0004846/2020.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO passa a ser constituído pelas Diretorias Executivas e pelo Chefe de Gabinete Diretoria de Inovação e Científica e do Professor Pesquisador, Tecnologia e Inovação de Maricá, sendo composto pelos seguintes membros:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica, matrícula nº 1300095.

II – Adriano Farage Figueiredo Professor Pesquisador II do ICTIM, matrícula nº 1300120.

III – Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300072.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Maricá, 21 de março de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 048/2025

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTITUIR ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS AOS USUÁRIOS DO SUS PARA DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA DE VÍDEO LARINGOSCÓPIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004465/2022

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Nicolas Van Erven Ludolf, Professor Pesquisador III do ICTIM pelo servidor Adriano Farage Figueiredo, Professor Pesquisador II do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO acerca da encomenda tecnologia destinada ao desenvolvimento da solução de novas tecnologias aos usuários do SUS no desenvolvimento da solução tecnológica inovadora para vídeo Laringoscópio, produtos tecnológicos e equipamentos públicos no município de Maricá e região consoante disposto e processo administrativo nº 0004465/2022.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO passa a ser constituído pelas Diretorias Executivas e pelo Chefe de Gabinete da Diretoria de Inovação e Científica e pelo Professor Pesquisador sendo composto pelos seguintes membros:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica, matrícula nº 1300095.

II – Adriano Farage Figueiredo Professor Pesquisador II do ICTIM, matrícula nº 1300120.

III – Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300072.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de

sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;
V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 21 de março de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 049/2025

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTITUIR ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA IMPACTOS VINCULADOS AOS DISTÚRBIOS RESPIRATORIOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO CONSOANTE DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020815/2022.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Nicolas Van Erven Ludolf, Professor Pesquisador III do ICTIM pelo servidor Adriano Farage Figueiredo, Professor Pesquisador II do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para impactos vinculados aos distúrbios respiratórios no município de maricá e região, consoante disposto no processo administrativo nº 0020815/2022.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO passa a ser constituído pelas Diretorias Executivas e pelo Chefe de Gabinete da Diretoria de Inovação e Científica e do Professor Pesquisador II, sendo composto pelos seguintes membros:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica, matrícula nº 1300095.

II – Adriano Farage Figueiredo Professor Pesquisador II do ICTIM, matrícula nº 1300120.

III – Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300072.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;
V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 21 de março de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 050/2025

DESIGNAR A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA CONSTITUIR ACERCA DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS NEGLIGENCIADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO CONSOANTE DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021818/2022.

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 alterada pela lei complementar nº 364 de 12 de Julho de 2022 e do seu Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor Nicolas Van Erven Ludolf, Professor Pesquisador III do ICTIM pelo servidor Adriano Farage Figueiredo, Professor Pesquisador II do ICTIM no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução diagnóstico de doenças negligenciadas no município de maricá e região consoante disposto no processo administrativo nº 0021818/2022.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO passa a ser constituído pelas Diretorias Executivas e pelo Chefe de Gabinete da Diretoria de Inovação e Científica e do Professor Pesquisador sendo composto pelos seguintes membros:

I – Ciro Valério Torres da Silva – Diretor de Inovação e Científica, matrícula nº 1300095.

II – Adriano Farage Figueiredo Professor Pesquisador II do ICTIM, matrícula nº 1300120.

III – Bruno Augusto Ferreira de Barros – Assessor Especial da Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300072.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Presidente do ICTIM e do Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;
V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 21 de março de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUIR COMISSÃO DE GESTÃO DE PASSIVOS PATRIMONIAIS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 379, de 25 de maio de 2023, e do Decreto Municipal nº 303 de 18 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Bens Patrimoniais com o objetivo de realizar uma análise dos insusos de construção e artefatos utilizados em obras já concluídas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, integrantes dos quadros de servidores efetivos ou comissionados relacionados abaixo:

I. RAMON SOARES DA COSTA – matrícula: 500.575;

II. DANIELE BASTOS RAED – matrícula: 500.583;

- III. BRUNA DIONISIO DOS SANTOS – matrícula: 500.063;
 IV. MICHEL JORGE DOS SANTOS PAES – matrícula: 500.253;
 V. YLMAR DE AZEVEDO QUEIROZ – matrícula: 500.621;
 VI. FÁBIO QUEIROZ DOS SANTOS – matrícula: 500.636;
 VII. MARCELA MARQUES MATHEUS BARCELOS – matrícula: 500.282;
 VIII. ÉLISSON JORGE DE BRITO CONCEIÇÃO – matrícula: 500.510;
 IX. GILDO DE CARVALHO FEIO NETO – matrícula: 900.044;
 X. PRISCILA RIBEIRO JOBIN DE SOUZA RANGEL – matrícula: 500.680;
 XI. RAPHAEL DA SILVA MARTINS – matrícula: 500.509;
 XII. LEONARDO DA SILVA PROCACI – matrícula: 500.181;
 XIII. THIAGO ABEL AFONSO DA SILVA – matrícula: 500.521;
 XIV. FLÁVIO DA SILVA CARLOS – matrícula: 500.576;
 XV. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CASTRO – matrícula: 500.024;
 XVI. REGINA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA – matrícula: 500.654;
 XVII. ROGÉRIO DA SILVA ROCHA – matrícula: 500.769.

§1º. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor ROGÉRIO DA SILVA ROCHA, e será substituído pela servidora PRISCILA RIBEIRO JOBIN DE SOUZA RANGEL, em seus afastamentos e impedimentos.

§2º Constituem-se atribuições da Comissão:

- I. Elaborar o relatório final de inventário;
- II. Encaminhar ao almoxarifado a relação de bens para apuração dos saldos;
- III. Realizar o levantamento físico dos bens em estoque;
- IV. Realizar a avaliação da condição dos bens em estoque;
- V. Providenciar a elaboração das atas das reuniões pelos demais integrantes da equipe;
- VI. Elaborar planilha com a indicação dos bens consumidos até a data da realização do levantamento físico;
- VII. Elaborar planilha de lançamentos dos saldos físicos do respectivo Almoxarifado;
- VIII. Organizar o local das reuniões e zelar pela infraestrutura necessária à realização das reuniões.
- IX. Elaborar planilha de consolidação dos saldos físicos;
- X. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- XI. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XII. Consolidar a pauta das reuniões;
- XIII. Delegar atribuições aos demais membros;
- XIV. Elaborar planilha de consolidação dos saldos físicos;
- XV. Cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da comissão;
- XVI. Aprovar a ata das reuniões;
- XVII. Possuir assiduidade e pontualidade nas reuniões;
- XVIII. Prezar pela devida capacitação técnica e atualização inerentes à plena qualificação de suas atividades.

Art. 3º Os servidores efetivos e comissionados designados para compor a comissão não receberão jeton.

Art. 4º O inventário deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, sob pena de responsabilização de seus integrantes.

Parágrafo único: eventual necessidade de prorrogação do prazo descrito no caput deverá ser justificada pelo Presidente da Comissão aprovada pela Secretaria de Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 18 de março de 2025

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

PRESIDENTE DA SOMAR

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

Presidente da Somar

Matrícula: 500.006

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA E CONVOCA PARA A POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022/SOMAR SOB O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, por meio da Divisão de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 17.5 do Edital nº 01/2022 de abertura do Concurso, resolve:

1. NOMEAR e CONVOCAR PARA POSSE os candidatos a seguir relacionados:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4.º	AC	Analista Ambiental - Biólogo	011.001.349-05	LUANA PAULA SANTOS DA SILVA FIRMIANO
5.º	AC	Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	011.001.396-46	JOÃO GABRIEL DE ABREU SOUZA
4.º	AC	Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	011.001.446-70	FABIANA PAIVA DE FREITAS
5.º	AC	Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	011.001.318-84	THAÍS DA COSTA PAULA
5.º	AC	Analista Ambiental - Geólogo	011.001.461-78	VICTOR HUGO MESQUITA PEREIRA
3.º	AC	Analista de Recursos Humanos	011.001.263-22	EDUARDO AMARAL MONTEIRO
8.º	AC	Auditor (ênfase controle interno)	011.001.447-24	WELERSON JACKSON DE OLIVEIRA DUARTE
17.º	AC	Arquiteto	011.001.408-95	CLARA ALBANI REZENDE DA COSTA
18.º	AC	Arquiteto	011.001.235-98	PRISCILA MUROS VALENTIM
2.º	AC	Engenheiro Agrônomo	011.001.345-08	BEATRIZ CORDEIRO ALCANTARA CUNHA
27.º	AC	Auxiliar de Topógrafo	011.001.490-93	HUGO CALAZANGE DA MOTTA SIQUEIRA
29.º	AC	Auxiliar de Topógrafo	011.001.484-91	THÉO SIQUEIRA ROCHA
31.º	AC	Auxiliar de Topógrafo	011.001.343-04	THIAGO MAMORÉ NOBRE PEREIRA DE MELLO
33.º	AC	Auxiliar de Topógrafo	011.001.505-01	GABRIEL DE OLIVEIRA MANHÃES FÓGOS
35.º	AC	Auxiliar de Topógrafo	011.001.481-87	BEATRIZ BARBOSA
7.º	PPP	Técnico em Edificações	011.001.400-93	RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA
12.º	AC	Técnico em Edificações	011.001.294-36	JOSIEL ANACLETO DA SILVA SILVINO
13.º	AC	Técnico em Edificações	011.001.293-97	ISABEL GOMES DE SOUSA
9.º	AC	Topógrafo	011.001.456-41	ANGELUS ANCHIETA JESUS
10.º	AC	Topógrafo	011.001.411-78	GILBERTO LOUREIRO MÁCOLA FILHO

2. Os candidatos deverão se apresentar pessoalmente para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, entre 01/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 08:00, sendo que somente após o efetivo exercício ser-lhe-á garantido o direito a remuneração.

3. Conforme art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1990, fica facultada a prorrogação para a posse pelo prazo de 30 (trinta) dias mediante requerimento do interessado.

4. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, os candidatos perderão automaticamente a vaga, facultando à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

Maricá, 11 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

Presidente

Mat. 500.006

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá/SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA Nº 54 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 135/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13847/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 135/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 135/2022, cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme Pregão Presencial nº 25/2022.

1. ÉLISSON JORGE DE BRITO CONCEIÇÃO – Matrícula nº. 500.510

2. JONATHAS DE OLIVEIRA TORRES – Matrícula nº. 500.605

3. THAINA BRITO DA SILVA – Matrícula nº. 500.603

SUPLENTE: ROBSON GONÇALVES ORNELLAS – Matrícula nº. 500.633

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 11 de março de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO – ITENS 04 e 05, adjudicando o objeto em favor da ARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 50.716.175/0001-78, no valor estimado de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de março de 2025.

Rodrigo de Lima Corrêa

Diretor Operacional de Obras Diretas

Matrícula: 500.572

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO – ITENS 06, 07, 08, 10 e 11, adjudicando o objeto em favor da INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, CNPJ 28.304.087/0001-00, no valor estimado de R\$ 17.473.005,00 (dezesete milhões quatrocentos e setenta e três mil e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de março de 2025.

Rodrigo de Lima Corrêa

Diretor Operacional de Obras Diretas

Matrícula: 500.572

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO – ITENS 01 e 02, adjudicando o objeto em favor da DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION

SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 10.980.203/0001-45, no valor estimado de R\$ 10.902.500,00 (dez milhões novecentos dois mil e quinhentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de março de 2025.

Rodrigo de Lima Corrêa

Diretor Operacional de Obras Diretas

Matrícula: 500.572

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO – ITEM 09, adjudicando o objeto em favor da Q.G. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.691.701/0001-00, no valor estimado de R\$ 253.487,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de março de 2025.

Rodrigo de Lima Corrêa

Diretor Operacional de Obras Diretas

Matrícula: 500.572

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE GALERIA PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO – ITENS 03, 12 e 13 adjudicando o objeto em favor da URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 21.655.200,00 (vinte e um milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de março de 2025.

Rodrigo de Lima Corrêa

Diretor Operacional de Obras Diretas

Matrícula: 500.572

Ata de R.P. nº 16/2025

Processo Administrativo Nº 9160/2024

Validade: 18/03/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****- CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***-**, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 9160/2024, homologado em 07/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 12/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Total
1	Concreto importado de usina, utilizando brita 1, de 15mpa	M³	10584,00	R\$430,00	R\$ 4.551.120,00
2	Concreto importado de usina, utilizando brita 1, de 20mpa	M³	12348,00	R\$485,00	R\$ 5.988.780,00
3	Concreto importado de usina, utilizando brita 1, de 25mpa	M³	42288,00	R\$475,00	R\$ 20.086.800,00
4	Concreto importado de usina, utilizando brita 1, de 30mpa	M³	11288,00	R\$505,00	R\$ 5.700.440,00
5	Bombeamento para concreto de alto desempenho.	M³	10716,00	R\$60,00	R\$ 642.960,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 36.970.100,00	
FORNECEDOR	SOMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	23.483.646/0001-72
ENDEREÇO	Estrada Pirai Passa Três, nº 6497, Vale Verde, Pirai/RJ – CEP: 27.175-000
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO ANTONIO ALVES LOPES
CPF	058.904.557-10
RG	12.933.531-1
E-MAIL	soma.construcao1@gmail.com
TELEFONE	(24) 2431-2315/(24) 9 99627917

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação

a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 19 de março de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

SOMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

